

LEI COMPLEMENTAR N° 693, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Altera a tabela referida no art. 51 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, dispondo sobre lançamento da taxa de aprovação e licença de parcelamento do solo, edificações e obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada, conforme Anexo a esta Lei Complementar, a tabela referida no art. 51 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Adriano Borges Gularde,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Ricardo Effer Gothe,
Secretário Municipal de Planejamento Municipal.

Loreno Soligo,
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR N° 693.

TABELA PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO E LICENÇA DE PARCELAMENTO DO SOLO, EDIFICAÇÕES E OBRAS (nos termos do art. 51).

ATO ADMINISTRATIVO	VALOR EM UFMs
I - Declaração municipal informativa das condições do solo (DM):	
a) Terrenos com área de até 300m ²	50
b) Terrenos com mais de 300m ² de área, até 1.000m ²	70
c) Terrenos com mais de 1.000m ² de área, até 3.000m ²	90
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 22.500m ²	150
e) Terrenos com mais de 22.500 m ² de área	200
II – Aprovação e licenciamento para parcelamento do solo urbano:	
a) Terrenos com área de até 300m ²	25 x NL*
b) Terrenos com mais de 300m ² de área, até 1.000m ²	35 x NL*
c) Terrenos com mais de 1.000m ² de área, até 3.000m ²	50 x NL*
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 4.000m ²	50 x NL*
e) Terrenos com mais de 4.000m ² de área, até 5.000m ²	50 x NL*
f) Terrenos com mais de 5.000m ² de área, até 22.500m ²	50 x NL*
g) Nos casos previstos do art. 152 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores.	200
h) Revalidação de projeto de parcelamento	50
(Em todos os casos, a área a ser considerada deverá ser a área da matrícula.)	
(*) NL = número de lotes resultantes do parcelamento.	
III – Aprovação de condomínio por unidades autônomas de habitações unifamiliares:	
a) Terrenos com área de até 600m ²	50
b) Terrenos com mais de 600m ² de área, até 1.500m ²	125
c) Terrenos com mais de 1.500m ² de área, até 3.000m ²	150
d) Terrenos com mais de 3.000m ² , até 5.000m ²	175
e) Terrenos com mais de 5.000m ² , até 22.500m ²	250
f) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOI – Área de Ocupação Intensiva)	350

g) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOR – Área de Ocupação Rarefeita)	150
IV – Aprovação de condomínio por unidades autônomas de habitações multifamiliares:	
a) Terrenos com área de até 600m ²	50
b) Terrenos com mais de 600m ² de área, até 1.500m ²	125
c) Terrenos com mais de 1.500m ² de área, até 3.000m ²	150
d) Terrenos com mais de 3.000m ² de área, até 5.000m ²	175
e) Terrenos com mais de 5.000m ² de área, até 22.500m ²	250
f) Terrenos com mais de 22.500m ² de área (AOI)	350
g) Terrenos mais de 22.500m ² de área (AOR)	150
V - Aprovação e licenciamento de projeto de edificação:	
a) Com área de até 100m ²	100
b) Com mais de 100m ² de área, até 200m ²	250
c) Com mais de 200 m ² de área, até 300m ²	400
d) Com mais de 300 m ² de área, até 400m ²	550
e) Com mais de 400 m ² de área, até 500m ²	600
f) Com mais de 500 m ² de área, até 600m ²	650
g) Com mais de 600 m ² de área, até 700m ²	700
h) Com mais de 700 m ² de área, até 800m ²	750
i) Com mais de 800 m ² de área	1.300+VF*
j) Reconsideração de aprovação de projeto por arquivamento ou indeferimento	30
k) Modificação de projeto	MQM*
(*) VF = 100 UFM para cada 500m ² de área ou fração; MQM = metro quadrado modificado, a maior ou menor, conforme valor (em UFM) do metro quadrado deste item.	
VI - Vistoria de projeto de edificação:	
a) Com área de até 100m ²	50
b) Com mais de 100m ² de área, até 200m ²	125
c) Com mais de 200m ² de área, até 300m ²	200
d) Com mais de 300m ² de área, até 400m ²	275
e) Com mais de 400m ² de área, até 500m ²	300
f) Com mais de 500m ² de área, até 600m ²	325
g) Com mais de 600m ² de área, até 700m ²	350
h) Com mais de 700m ² de área, até 800m ²	375
i) Com mais de 800 m ² de área	1.300+VF*
(*) VF = 100 UFM para cada 1.000m ² ou fração.	

VII – Revistoria de projeto de edificação:

a) Primeira revistoria de vistoria	isento
b) Segunda revistoria de vistoria	isento
c) Terceira revistoria de vistoria	5% da TV*
d) Quarta revistoria de vistoria	10% da TV*
e) Quinta revistoria de vistoria	15% da TV*
f) Demais revistorias de vistoria	25% da TV*

(*) TV = valor da Taxa de Vistoria.

VIII - Aprovação de projetos complementares:

a) Projeto geométrico, por pista, medindo até 300m	50
b) Projeto geométrico, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
c) Projeto geométrico, por pista, medindo mais de 3.000m	100
d) Projeto de pavimentação, por pista, medindo até 300m	50
e) Projeto de pavimentação, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
f) Projeto de pavimentação, por pista, medindo mais de 3.000m	100
g) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo até 300m	50
h) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	75
i) Projeto de iluminação pública, por pista, medindo mais de 3.000m	100
j) Projeto de arborização	150
k) Projeto de praça	150
l) Projeto de obra de arte, vâo medindo até 10m	250
m) Projeto de obra de arte, vâo medindo mais de 10m, até 30m	500
n) Projeto de obra de arte, vâo medindo mais de 30m	750
o) Comparecimento para reanálise	isento

IX - Fiscalização de execução de obras complementares:

a) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo até 300m	150
b) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	250
c) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 3.000m, até 7.000m	500
d) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 7.000m, até 10.000m	750
e) Fiscalização de pavimentação, por pista, medindo mais de 10.000m	1.000
f) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo até 300m	150
g) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 300m, até 3.000m	250

h) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 3.000m, até 7.000m	500
i) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 7.000m, até 10.000m	750
j) Fiscalização de iluminação pública, por pista, medindo mais de 10.000m	1.000
k) Fiscalização de arborização	250
l) Fiscalização de praça	250
m) Fiscalização de obra de arte e outros	1.000
X – Aprovação de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU):	
a) Aprovação de estudo de viabilidade urbanística (sem tramitação em comissões)	250
b) Aprovação de projeto urbanístico da Gerência de Regularização de Loteamentos (GRL)	500
XI – Análise, aprovação e licenciamento de parcelamento do solo e edificação pela Comissão de Análise e Aprovação de Demanda Habitacional Prioritária (Caadhap):	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	150
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	160
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	170
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000 m ²	180
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	200
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	220
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	250
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	280
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	300
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	320
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	340
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	360
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	400
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	440
p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	500

q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	560
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas de 22.500m ² até 40.000m ²	120
t) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	160
u) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	200
v) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	240
w) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	280
x) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	60
y) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	80
z) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	100
aa) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	120
bb) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	140
cc) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	40
dd) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
ee) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
ff) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
gg) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	120
hh) Licenciamento urbanístico para áreas de até 40.000m ²	40
ii) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
jj) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
kk) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
ll) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 300.000m ²	120
<p>Obs.: São isentos das taxas deste item os empreendimentos destinados a famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos; bem como é reduzida, em 50% (cinquenta por cento), a taxa em casos de empreendimentos destinados a famílias com renda familiar acima</p>	

de 3 (três) salários mínimos, até 6 (seis) salários mínimos.	
XII – Análise e aprovação de EVU de parcelamento do solo e edificação pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (Cauge):	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	350
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	400
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	420
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	450
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	500
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	550
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	600
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	700
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	750
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	800
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	850
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	900
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	1.000
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	1.100
p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	1.250
q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	1.350
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Emissão do protocolo de Termo de Referência (TR) para áreas com até 1.000.000m ²	1.500
t) Emissão do protocolo de TR para áreas com até 1.000.000m ²	3.000
u) Reconsideração do TR	isento
XIII – Análise e aprovação de EVU de parcelamento do solo pela Comissão de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo (CAAPS):	
a) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com até 5.000m ²	150
b) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	160
c) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	170
d) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 22.500m ² ,	

até 40.000m ²	180
e) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	200
f) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	220
g) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	250
h) Elaboração e emissão de diretrizes para áreas com mais de 300.000m ²	280
i) Reconsideração de diretrizes	isento
j) Aprovação de EVU para áreas com até 5.000m ²	300
k) Aprovação de EVU para áreas com mais de 5.000m ² , até 10.000m ²	320
l) Aprovação de EVU para áreas com mais de 10.000m ² , até 22.500m ²	340
m) Aprovação de EVU para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	360
n) Aprovação de EVU para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	400
o) Aprovação de EVU para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	440
p) Aprovação de EVU para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	500
q) Aprovação de EVU para áreas com mais de 300.000m ²	540
r) Reconsideração de EVU	isento
s) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	120
t) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	160
u) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	200
v) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	240
w) Aprovação de projeto urbanístico, 1 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	280
x) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	60
y) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	80
z) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	100
aa) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	120
bb) Aprovação de projeto urbanístico, 2 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	140
cc) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 22.500m ² , até 40.000m ²	40
dd) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
ee) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de	

100.000m ² , até 200.000m ²	80
ff) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
gg) Aprovação de projeto urbanístico, 3 ^a fase, para áreas com mais de 300.000m ²	120
hh) Licenciamento urbanístico para áreas com até 40.000m ²	40
ii) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 40.000m ² , até 100.000m ²	60
jj) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 100.000m ² , até 200.000m ²	80
kk) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 200.000m ² , até 300.000m ²	100
ll) Licenciamento urbanístico para áreas com mais de 300.000m ²	120
XIV – Estudo e autorização pela Comissão de Viabilidade de Edificações e Atividades (Cevea):	
a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer	250
b) Reconsideração de parecer	125
XV – Estudo e autorização pela Comissão de Análise Urbanística e Ambiental das Estações de Rádio Base (CAUAE):	
a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer	2.500
b) Reconsideração de parecer	500
XVI – Estudo e autorização pela Comissão Consultiva do Código de Edificações (CCCE):	
a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer	isento
b) Reconsideração de parecer	isento
XVII – Estudo e autorização pela Comissão Consultiva para Proteção contra Incêndio (CCPI):	
a) Estudo e autorização por meio de emissão de parecer	isento
b) Reconsideração de parecer	isento
(Todas as taxas desta Tabela III serão cobradas no requerimento e pelo exercício do Poder de Polícia, independentemente de deferimento ou aprovação.)	